



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ
CNPJ Nº 04.241.118/0001-62

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 019/2025 QUE ENTRE SI ESTABELECEM, A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ E A EMPRESA COMERCIAL O FABIO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**, situada à Rua Nascimento, S/N, Centro, CEP: 64.410-000, Angical do Piauí-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.241.118/0001-62, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, a Sra. Leidiana Pereira Ribeiro, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 31035531-SSP-SE e do CPF nº 001.828.533-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **COMERCIAL O FABIO LTDA**, situada na Rua Antônio Gomes, 379, Centro, Angical do Piauí-PI, CEP: 64.410-300, inscrita no CNPJ sob o nº 05.611.305/0001-53, neste ato representada pelo Sócio Administrador, o Sr. Fabio Fernandes Leal, portador do CPF nº 496.947.153-34 e RG nº 1225509-SSP/PI, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm justa e acordada a presente celebração, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 019/2025, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Angical do Piauí, conforme previsão na Cláusula Segunda e nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente instrumento, fica a vigência do Contrato nº 019/2025 prorrogado por mais 04 meses, a partir de 01 do mês de janeiro de 2026 até a data de 30 de abril de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. A CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer reajuste referente a parcelas pretéritas sobre as quais não tenha formulado efetivo e tempestivo pedido de reajuste até a data anterior à implementação da prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Em razão deste Termo Aditivo, para o próximo período de vigência, o valor total do contrato será de R\$ 29.013,56 (vinte e nove mil e treze reais e cinquenta e seis centavos) recompondo-se os quantitativos do contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ
CNPJ Nº 04.241.118/0001-62

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0101 – Poder Legislativo Câmara Municipal;

Função Programática: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal;

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

RECURSO FINANCEIRO: Recursos Próprios (Repasse Constitucional).

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO E RATIFICAÇÃO

7.1. O presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e inseparável do Contrato citado no preâmbulo, firmado entre as partes, formando um só documento para todos os fins de direito, ficando ratificadas e inalteradas as demais cláusulas, termos e condições estabelecidas no instrumento de Contrato, naquilo que não restou expressamente alterado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Diário Oficial, como condição de sua eficácia e em sítio eletrônico oficial, nos termos da Lei nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATANTE.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Angical do Piauí-PI, 29 de dezembro de 2025.

LEIDIANA PEREIRA

RIBEIRO:00182853330

Assinado de forma digital por

LEIDIANA PEREIRA

RIBEIRO:00182853330

Dados: 2025.12.29 15:32:53 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ-PI

Presidente: Leidiana Pereira Ribeiro

CONTRATANTE

Fábio Fernandes Leal

COMERCIAL O FABIO LTDA

Sócio Administrador: Fabio Fernandes Leal

CONTRATADO